



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº. 375, DE 8 DE MAIO DE 1.962

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aberto, no Serviço de Finanças, um crédito especial de R\$ 8.436.504,60 (oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e quatro cruzeiros e sessenta centavos), para ocorrer aos seguintes pagamentos:

a) - Restos a Pagar de 1.960 e 1961 -----	7.428.879,30-
b) - Vencimentos do Motorista da Prefeitura Municipal, de janeiro a dezembro de 1.962 -----	156.156,00
c) - Vencimentos de três escrivães da Prefeitura, de janeiro a dezembro de 1.962 -----	613.267,20
d) - Para aposentadoria a ser concedida ao senhor Vicente Rimoli, Tesoureiro da Prefeitura Municipal, de abril a Dezembro de 1.962 -----	238.202,10
	<u>8.436.504,60</u>

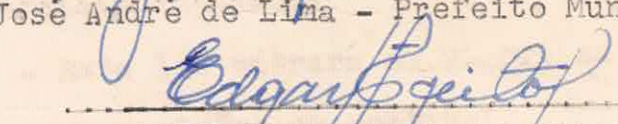
Art. 2º. - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos representados pelo saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 8 de maio de 1.962



José André de Lima - Prefeito Municipal



Edgard Freitas - Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº 364, DE 1962.

Projeto de Lei, 2/62.

Art. 1º - Fica aberto, no Serviço de Finanças, um crédito especial de R\$ 8.436.504,60 (oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e quatro cruzeiros e sessenta centavos), para ocorrer os seguintes pagamentos:

- a) - Restos a pagar de 1960 e 1961.....7.428.879,30-
- b) - Vencimentos do Motorista da Prefeitura Municipal, de Janeiro a Dezembro de 1962..... 156.156,00-
- c) - Vencimentos de três escriturários da Prefeitura, de Janeiro a Dezembro de 1962..... 613.267,20-
- d) - Para aposentadoria a ser concedida ao Senhor Vicente Rímoli, Tesoureiro da Prefeitura Municipal, de Abril a Dezembro de 1962..... 238.202,10-
8.436.504,60-

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos representados pelo saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de Abril de 1962.

Leopoldo de Sá,
Antônio de Sá,
Luiz de Sá

Presidente

1º-Secretário.

2º-Secretário.